



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

1

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019 DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove às 8:30hs (oito horas e trinta minutos), reuniram-se na sala “Bradesco” do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE: os membros do novo Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, os membros do novo Conselho Fiscal, o novo Superintendente, Sr. Sergio Venício Dragão, a Diretoria Executiva do IPSJBV e o representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP, Sr. Luis Carlos Domiciano. O Superintendente do IPSJBV inicialmente deu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal que agradeceu a oportunidade de estreitar laços com o IPSJBV para que o legislativo tenha mais conhecimento da realidade da Previdência Municipal e disse estar disposto a auxiliar no que for possível na análise das questões envolvendo a autarquia previdenciária dos servidores municipais. A seguir o Superintendente fez uma explanação do IPSJBV, da estrutura administrativa, da composição dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos; apresentou ainda um panorama de como se encontra o Instituto atualmente em todos os seus aspectos: a questão dos investimentos, dos aportes, da obra da nova sede, das ações judiciais existentes, e das perspectivas para o futuro da instituição. Após a explanação inicial, o Superintendente encerrou as preliminares e deu a oportunidade para que os dois Conselhos se reunissem separadamente para a primeira reunião ordinária do exercício de 2019. A Reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA; GABRIEL DA SILVA GOULART; MIRTES DOS SANTOS BATISTA; JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO; PAULO MOISÉS HERCULANO DIAS ROSA; MARIA IZABEL FERREZIN SARES e LUIZ ANTONIO DE SOUZA.** Suplentes presentes: **FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI.** Suplente ausente: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA,** sem justificativa. Antes da análise dos processos constantes da pauta, os membros do Conselho debateram relativamente ao repasse dos aportes para cobertura do déficit atuarial existente, chegando à conclusão de que seria necessária a apresentação do cenário atual pelo atuário contratado pelo IPSJBV para conhecimento dos membros e esclarecimento das dúvidas existentes. Assim, ficou definido que o IPSJBV verificará com o atuário contratado pelo IPSJBV uma data disponível para agendamento de uma reunião extraordinária para tratar especificamente da questão dos aportes e do



equacionamento do equilíbrio financeiro e atuarial. Após, os membros do Conselho deliberaram sobre qual deles assumiria a presidência do Conselho, escolhendo em votação unânime o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA como presidente. Observando haver quórum, o Presidente eleito distribuiu os processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO nº 090/2018** – **ANTONIO CARLOS COIMBRA ALONSO** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pelo servidor com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 087/2018** – **MARCOS PAULO PEREIRA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 091/2018** – **JAMIL APARECIDO GALENI** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 088/2018** – **RITA DE CASSIA RAMOS RODRIGUES** – Requer pensão em virtude de falecimento seu companheiro, Sr. Olímpio Pereira da Silva Neto, servidor aposentado. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de pensão à companheira do servidor aposentado falecido, Sra. Rita de Cássia Ramos Rodrigues, nos termos do artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, na proporção de 50% dos proventos de aposentadoria que o servidor recebia em atividade, já que a pensão será dividida com a filha menor de idade do servidor falecido e dependente deste, nos termos dos artigos 13, inciso I; 70; 71 e 72, da Lei Complementar nº 2.148/2007, com paridade, em virtude do disposto no art. 6º-A, da EC nº 41/03, retroativamente a 17/12/2018, com base na documentação anexa ao processo. **PROCESSO nº 089/2018** – **MARIA ISABEL RODRIGUES PEREIRA** – Requer pensão em virtude de falecimento seu pai, Sr. Olímpio Pereira da Silva Neto, servidor aposentado. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram



favoráveis à concessão de pensão à filha menor de idade do servidor aposentado falecido, Sra. Maria Isabel Rodrigues Pereira, nos termos do artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, na proporção de 50% dos proventos de aposentadoria que o servidor recebia em atividade, já que a pensão será dividida com a companheira do servidor falecido e dependente deste, nos termos dos artigos 13, inciso I; 70; 71 e 72, da Lei Complementar nº 2.148/2007, com paridade, em virtude do disposto no art. 6º-A, da EC nº 41/03, retroativamente a 17/12/2018, com base na documentação anexa ao processo. **PROCESSO nº 18267/2018** – **ANTONIO CASSIO RODRIGUES** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 19242/2018** – **JOSVANIA PANETTO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 19193/2018** – **MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 19004/2018** – **MARIA CECILIA MOLINARI NOGUEIRA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 18660/2018** – **JUCIMARA GUALTIERE MONTEJANE** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia de contribuição, excluídas as concomitâncias. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 11:20hs (onze horas e vinte minutos) e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário do Conselho de Administração, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (14/01/2019).